DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Publicado Eletronicamente de acordo com a Lei Complementar N°109 de 08 de fevereiro de 2021.
https://www.bofete.sp.gov.br/

Sumário

Saúde 2
Vigilância Sanitária 2
Assistência Social 2
Educação 2
Administração 2
Gabinete 3
Decreto Nº 3.161/2022, de 02 junho de 2.022. 3
Comunicação 5
Cultura e Turismo 5
Esporte 5
Financeiro 5
Habitação 5
Meio Ambiente 5
Recursos Humanos 6
PORTARIA Nº 3883 DE 02/06/2022. 6
Licitação 7
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO 7
Contabilidade 8

Saúde

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Vigilância Sanitária

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Assistência Social

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Educação

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Administração

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência | Trabalho | Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.161/2022, de 02 de junho de 2022.

"**Estabelece medidas preventivas para o combate à propagação da COVID-19 no município de BOFETE.**".

CLAUDÉCIO JOSÉ EBÚRNEO, Prefeito do Município de Bofete, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o aumento de novos casos de covid 19 verificados pelo Departamento Municipal de Saúde no Município de Bofete;

CONSIDERANDO o aumento de novas internações provocadas pelo covid 19 em hospital de referência;

CONSIDERANDO que o Comitê de Saúde do governo de SP volta a recomendar uso de máscara em locais fechados;

CONSIDERANDO a orientação pela fiscalização municipal em relação as medidas preventivas para evitar a disseminação da Covid-19.

D E C R E T A:

Art. 1º Torna obrigatório o uso de máscara em ambientes fechados, públicos ou privados, mantêm-se as orientações sobre as medidas de prevenção e de controle da covid 19 evitando-se aglomerações, mantendo-se distanciamento mínimo, fixação de cartazes informativos e disponibilização de alcool em gel.

Art. 2º A utilização de máscaras é obrigatória no interior dos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

estabelecimentos comerciais, academias, escolas, estabelecimentos religiosos e prédios públicos.

Art. 3º A utilização de máscaras continua obrigatória no interior das farmácias, estabelecimentos de saúde e transporte público.

Art. 4º A aplicabilidade das penalidades atenderá ao estabelecido na Lei Municipal nº 1635/2000 que estabelece atribuição e competência do Poder Público Municipal para o desenvolvimento de ações de vigilância sanitária, em cumprimento às legislações sanitárias federais, estaduais e municipais.

Art. 5º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bofete (SP), 02 de junho de 2022.

CLAUDÉCIO JOSÉ EBÚRNEO
Prefeito Municipal

Comunicação

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Cultura e Turismo

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Esporte

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Financeiro

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Habitação

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Meio Ambiente

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência | Trabalho | Transparência

CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

Portaria nº 3883
De 02 de junho de 2022.

"Dispõe sobre desligamento de Servidor Público do Quadro de Pessoal de Emprego de Provimento Permanente e Temporário".

"Considerando o Pedido de Demissão do Servidor Público, no dia 01/06/2022."

Claudécio José Eburneo, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º- Desligar a pedido do servidor Sr. **SERGIO ANTONIO SILVA**, do emprego de **OPERADOR DE MÁQUINAS, REF. C-1**, R$ 1.279,68 (Mil, duzentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos), de Provimento Permanente e Temporário do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, regidos pela C.L.T (Consolidação das Leis do Trabalho).

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito em 02 de junho de 2022.

Claudécio José Eburneo
Prefeito Municipal

Arquivada na forma impressa e digital, afixada em local de costume no Paço Municipal, conforme legislação em vigor.

Ivo Fiori da Silva
Diretor de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para fins e efeitos legais, HOMOLOGO todos os atos praticados no Processo Licitatório nº 159/2022 – Pregão Presencial nº 10/2022, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PESADOS DE CONSTRUÇÃO – PEDRA BRITADA E VIGAS D MADEIRA devidamente ADJUDICADO às empresas: item 1 - ABILIO PEDRO INDUSTRIA E COMERCIA LTDA CNPJ: 51.467.132/0004-01; e itens 2 e 3 – JC CORREA ALVES & CIA LTDA CNPJ: 03.676.002/0001-93.

Bofete, 30 de maio de 2022.

Claudécio José Eburneo
Prefeito Municipal

Contabilidade

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)